



Requerimento n.º /2025

Canela, 28 de abril de 2025.

Ao Exm. Sr.

Presidente da Câmara de Vereadores

Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois

Canela – RS

Senhor Presidente,

A Vereadora que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma do art. 143 do Regimento Interno, solicita:

“Seja criada uma Comissão Temporária Especial destinada ao acompanhamento dos serviços prestados pela Companhia Riograndense de Saneamento (CORSAN) em nosso município.”

JUSTIFICATIVA:

Nos últimos meses, os gabinetes dos vereadores têm recebido um volume expressivo de reclamações de municípios que sofrem com a falta de água em diversos bairros. Famílias relatam dias sem abastecimento, comprometendo atividades domésticas, a higiene e o funcionamento de comércios e escolas.

Ao mesmo tempo, chega ao conhecimento desta Casa um número crescente de queixas relacionadas aos inúmeros buracos deixados após intervenções na rede de abastecimento realizadas pela CORSAN. Além disso, os serviços de acabamento no recapeamento da manta



GH



asfáltica têm sido executados de forma inadequada, deixando o pavimento mal acabado. Essas condições geram riscos de acidentes, causam danos a veículos, prejudicam o tráfego e representam perigo aos pedestres.

Dante desse quadro, faz-se necessária uma atuação mais incisiva do Legislativo, legitimando visitas de vereadores e equipe técnica aos locais afetados, a fim de constatar **in loco** as deficiências nos serviços e os prejuízos causados à população. Essa Comissão Temporária Especial terá a missão de coletar depoimentos de moradores, fotografias e demais evidências que comprovem as falhas nos serviços de abastecimento e recuperação viária, elaborar relatório pormenorizado sobre a situação e sugerir providências aos órgãos competentes.

Os resultados desse trabalho deverão ser formalmente encaminhados à direção da CORSAN, à Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul (AGERGS), à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, à Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agricultura e, se couber, ao Ministério Público, a fim de que sejam adotadas as medidas necessárias para a reparação dos danos e a prevenção de novas ocorrências.

Somente com esse acompanhamento contínuo e integrado poderemos assegurar que o direito ao saneamento básico e à segurança viária seja efetivamente garantido a todos os cidadãos de nosso município.

Assinado digitalmente na ZapSign por
Graziela Krise Hoffmann
Data: 28/04/2025 15:28:11.508 (UTC-0300)

Graziela Krise Hoffmann

GRAZIELA HOFFMANN

Vereadora do PDT



Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 28 Abril 2025, 15:28:11



Status: Em-Curso

Documento: Requerimento- Comissão.Docx (1).Pdf

Número: baff8a43-e172-4f80-be84-59c1a0da2d55

Data da criação: 28 Abril 2025, 15:23:59

Criado por: vendascanela@realizaimoveis.com.br

Hash do documento original (SHA256): f0eecc2ef78e682790704dedf7980b9830402655a08e8e943899b15464158f07



Assinaturas

1 de 2 Assinaturas

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>GRAZIELA KRISE HOFFMANN</p> <p>Data e hora da assinatura: 28 Abril 2025, 15:28:11 Token: b3782ba6-9273-4cb1-915e-a1bc70dd40dc</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Graziela Krixe Hoffmann</i></p> <p>Graziela Krixe Hoffmann</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5554999296176 E-mail: grazielakhoffmann@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 177.72.227.138 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/135.0.0.0 Safari/537.36</p>

<p>Assinatura pendente</p> <p>VENDASCANELA@REALIZAIMOVEIS.COM.BR</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número baff8a43-e172-4f80-be84-59c1a0da2d55, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em [zapsign.com.br](#)

ZapSign baff8a43-e172-4f80-be84-59c1a0da2d55. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.